



## Lista de Eliminação de Documentos - n.º 3/2013

PROVENIÊNCIA (ÓRGÃO PRODUTOR)		PROCEDÊNCIA (ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO)	
ÓRGÃO/SETOR: COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS CRIMINAIS		ÓRGÃO/SETOR: UNIDADE DE ARQUIVO	
TIPO DOCUMENTAL	JUSTIFICATIVAS DA ELIMINAÇÃO/ OBSERVAÇÕES	ANO INICIAL	ANO FINAL
NOME/CONTEÚDO INFORMACIONAL			
Referem-se ao Tipo Documental: EXPEDIENTE INVESTIGATÓRIO, classificados na Série ATUAÇÃO EM MATÉRIA CRIMINAL; Subsérie PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, com os seguintes números: Arquivamento em 1989: s/nº/1989 (Identificador documento do Banco de Dados do Arquivo Geral 123070), 617/1989, 626/1989, 241/1988	Conforme disposto na Tabela de Temporalidade de Documentos das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul, foi feita a reavaliação da destinação destes Procedimentos Investigatórios, pela Unidade de Arquivo, sendo classificados no Critério A, ou seja o arquivamento se deu por: outro agente ministerial deter atribuição para atuação; atuação não ser de competência de agente ministerial; ou existe outro procedimento investigatório tramitando ou concluído. Tal classificação prevê que após cumprirem o prazo de guarda corrente e intermediário, que são Até o arquivamento e 5 anos, tais Procedimentos podem ser eliminados.	1988	1989
Referem-se ao Tipo Documental: EXPEDIENTE INVESTIGATÓRIO, classificados na Série ATUAÇÃO EM MATÉRIA CRIMINAL; Subsérie PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, com os seguintes números: Arquivamento em 1986: 560/1985, 516/1986, 519/1984, 967/1986, 960/1986, 599/1986, 478/1986, 451/1986.	Conforme disposto na Tabela de Temporalidade de Documentos das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul, foi feita a reavaliação da destinação destes Procedimentos Investigatórios, pela Unidade de Arquivo, sendo classificados no Critério A, ou seja o arquivamento se deu por: outro agente ministerial deter atribuição para atuação; atuação não ser de competência de agente ministerial; ou existe outro procedimento investigatório tramitando ou concluído. Tal classificação prevê que após cumprirem o prazo de guarda corrente e intermediário, que são Até o arquivamento e 5 anos, tais Procedimentos podem ser eliminados.	1984	1986
Referem-se ao Tipo Documental: EXPEDIENTE INVESTIGATÓRIO, classificados na Série ATUAÇÃO EM MATÉRIA CRIMINAL; Subsérie PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, com os seguintes números: Arquivamento em 1990: 545/1987, 247/1988, 101/1989, 627/1989, 2270/1990, 2266/1990, 2265/1990.	Conforme disposto na Tabela de Temporalidade de Documentos das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul, foi feita a reavaliação da destinação destes Procedimentos Investigatórios, pela Unidade de Arquivo, sendo classificados no Critério A, ou seja o arquivamento se deu por: outro agente ministerial deter atribuição para atuação; atuação não ser de competência de agente ministerial; ou existe outro procedimento investigatório tramitando ou concluído. Tal classificação prevê que após cumprirem o prazo de guarda corrente e intermediário, que são Até o arquivamento e 5 anos, tais Procedimentos podem ser eliminados.	1987	1990
Referem-se ao Tipo Documental: EXPEDIENTE INVESTIGATÓRIO,	Conforme disposto na Tabela de Temporalidade de Documentos das	1989	1991



PROVENIÊNCIA (ÓRGÃO PRODUTOR)	PROCEDÊNCIA (ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO)		
ÓRGÃO/SETOR: COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS CRIMINAIS	ÓRGÃO/SETOR: UNIDADE DE ARQUIVO		
classificados na Série ATUAÇÃO EM MATÉRIA CRIMINAL; Subsérie PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, com os seguintes números: Arquivamento em 1991: 601/1989, 690/1989, 03/1991 (CONSTA NA CAPA TAMBÉM O Nº: 03/91-A, 542/1990, 549/1990, 550/1990, 2252/1990, EAJ 003 19/1991, EAJ 003 18/1991, EAJ 003 06/1991, EAJ 003 020/1991, EAJ 003 026/1991, EAJ 002 032/1991, EAJ 003 041/1991, EAJ 003 050/1991.	Promotorias de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul, foi feita a reavaliação da destinação destes Procedimentos Investigatórios, pela Unidade de Arquivo, sendo classificados no Critério A, ou seja o arquivamento se deu por: outro agente ministerial deter atribuição para atuação; atuação não ser de competência de agente ministerial; ou existe outro procedimento investigatório tramitando ou concluído. Tal classificação prevê que após cumprirem o prazo de guarda corrente e intermediário, que são Até o arquivamento e 5 anos, tais Procedimentos podem ser eliminados.		
Referem-se ao Tipo Documental: EXPEDIENTE INVESTIGATÓRIO, classificados na Série ATUAÇÃO EM MATÉRIA CRIMINAL; Subsérie PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, com os seguintes números: Arquivamento em 1993: 536/90-B.	Conforme disposto na Tabela de Temporalidade de Documentos das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul, foi feita a reavaliação da destinação destes Procedimentos Investigatórios, pela Unidade de Arquivo, sendo classificados no Critério A, ou seja o arquivamento se deu por: outro agente ministerial deter atribuição para atuação; atuação não ser de competência de agente ministerial; ou existe outro procedimento investigatório tramitando ou concluído. Tal classificação prevê que após cumprirem o prazo de guarda corrente e intermediário, que são Até o arquivamento e 5 anos, tais Procedimentos podem ser eliminados.	1990	1990
Referem-se ao Tipo Documental: EXPEDIENTE INVESTIGATÓRIO, classificados na Série ATUAÇÃO EM MATÉRIA CRIMINAL; Subsérie PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, com os seguintes números: Arquivamento em 1984: 23/1984, 2/1984, 18/1984, s/nº/1983 (Identificador documento do Banco de Dados do Arquivo Geral 24228), 19/1984, 604/1985.	Conforme disposto na Tabela de Temporalidade de Documentos das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul, foi feita a reavaliação da destinação destes Procedimentos Investigatórios, pela Unidade de Arquivo, sendo classificados no Critério A, ou seja o arquivamento se deu por: outro agente ministerial deter atribuição para atuação; atuação não ser de competência de agente ministerial; ou existe outro procedimento investigatório tramitando ou concluído. Tal classificação prevê que após cumprirem o prazo de guarda corrente e intermediário, que são Até o arquivamento e 5 anos, tais Procedimentos podem ser eliminados.	1983	1985
Referem-se ao Tipo Documental: EXPEDIENTE INVESTIGATÓRIO, classificados na Série ATUAÇÃO EM MATÉRIA CRIMINAL; Subsérie PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO,	Conforme disposto na Tabela de Temporalidade de Documentos das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul, foi feita a reavaliação da destinação destes Procedimentos Investigatórios, pela	1989	1990



PROVENIÊNCIA (ÓRGÃO PRODUTOR)		PROCEDÊNCIA (ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO)	
ÓRGÃO/SETOR: COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS CRIMINAIS		ÓRGÃO/SETOR: UNIDADE DE ARQUIVO	
com os seguintes números: Arquivamento em 1992: 590/1989, 621/1989, 628/1989, 555/1990, 547/1990, 540/1990 (APENSO OS EXP. Nº 307/1991 E 291/1991), 2269/1990, 2253/1990, 2257/1990, 188/1990, 543/1990, 160/1990, 167/1990, 189/1990.	Unidade de Arquivo, sendo classificados no Critério A, ou seja o arquivamento se deu por: outro agente ministerial deter atribuição para atuação; atuação não ser de competência de agente ministerial; ou existe outro procedimento investigatório tramitando ou concluído. Tal classificação prevê que após cumprirem o prazo de guarda corrente e intermediário, que são Até o arquivamento e 5 anos, tais Procedimentos podem ser eliminados.		
Referem-se ao Tipo Documental: EXPEDIENTE INVESTIGATÓRIO, classificados na Série ATUAÇÃO EM MATÉRIA CRIMINAL; Subsérie PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, com os seguintes números: Arquivamento 1988: 123/1988, 517/1988, 557/1987.	Conforme disposto na Tabela de Temporalidade de Documentos das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul, foi feita a reavaliação da destinação destes Procedimentos Investigatórios, pela Unidade de Arquivo, sendo classificados no Critério A, ou seja o arquivamento se deu por: outro agente ministerial deter atribuição para atuação; atuação não ser de competência de agente ministerial; ou existe outro procedimento investigatório tramitando ou concluído. Tal classificação prevê que após cumprirem o prazo de guarda corrente e intermediário, que são Até o arquivamento e 5 anos, tais Procedimentos podem ser eliminados.	1987	1988
Referem-se ao Tipo Documental: EXPEDIENTE INVESTIGATÓRIO, classificados na Série ATUAÇÃO EM MATÉRIA CRIMINAL; Subsérie PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, com os seguintes números: Arquivamento em 1987: 559/1987 (3 volumes), 964/1986, s/nº/1983 (Identificador do documento no Banco de Dados do Arquivo Geral: 26450), 528/1986, 524/1986, 114/1987, 948/1986, 933/1986, 902/1986, 682/1985, 475/1986, 471/1986, 444/1986.	Conforme disposto na Tabela de Temporalidade de Documentos das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul, foi feita a reavaliação da destinação destes Procedimentos Investigatórios, pela Unidade de Arquivo, sendo classificados no Critério A, ou seja o arquivamento se deu por: outro agente ministerial deter atribuição para atuação; atuação não ser de competência de agente ministerial; ou existe outro procedimento investigatório tramitando ou concluído. Tal classificação prevê que após cumprirem o prazo de guarda corrente e intermediário, que são Até o arquivamento e 5 anos, tais Procedimentos podem ser eliminados.	1983	1987

QUANTIDADE: 20

UNIDADE DE MEDIDA: QUILOGRAMA

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

NOME: JAIME ASTOR DA SILVEIRA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO N

DATA DO PREENCHIMENTO:

4/1/2013

**Responsável pelo Órgão/Setor:**

NOME:

CARGO:

ASSINATURA:

**Aprovação da CPAD**

REUNIÃO/ATA-DATA

FUNDAMENTAÇÃO

DE ACORDO DO PRESIDENTE DA CPAD

NOME

ASSINATURA

DATA